

Câmara Municipal de Garanhuns Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Triunfo Bispo (Profº. Marcio) Sala nº 10 - Fone 3761-3291, Ramal .235 - 236

Jabinete

Jed of Jed of Color of Color

PROJETO DE LEI Nº 023 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de descarte de lixo em ruas, praças e logradouros públicos do município de Garanhuns.

Artigo 1º - Esta Lei tem por finalidade obrigar todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza pública da nossa cidade, não descartando lixo nas ruas, praças e logradouros públicos.

Artigo 2º - É proibido jogar lixo de qualquer natureza em ruas, praças e logradouros públicos, observados os dispostos na lei nº 12.305, de agosto de 2010.

Artigo 3º - Os locais constantes no caput do art. 2º deverão dispor de recipientes para lixo, em quantidade e tamanho adequados e instalados em locais visíveis.

Artigo 3º - A fiscalização Compete;

I - nas áreas urbanas (ruas, praças e logradouros públicos), às prefeituras municipais; podendo estabelecer multa para quem descumprir esta Lei;

Artigo 5°. - O valor arrecadado com as multas será destinado à limpeza urbana do município.

Artigo 6°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Garanhuns Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Triunfo Bispo (Prof°. Marcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal .235 - 236

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que a educação não se impõe. É um processo lento e que demanda muito tempo. Entretanto, o comportamento e a educação que desejamos podem se conseguidos por meio de outras formas, por exemplo: penalizando quem vier praticar atos contra a limpeza pública do nosso município.

Todo cidadão tem o dever de colaborar com a limpeza pública. O lixo que vai para as ruas causa uma série de problemas.

Não podemos generalizar, porém, poucas são os locais públicos que não são freqüentadas por mal educados e desinformados. Entretanto, nada impede que o Poder local, os comerciantes e moradores organizem campanhas educativas para evitar o descarte incorreto do lixo nas ruas, praças e logradouros públicos.

Nesse sentido, e com a finalidade de contribuir para a conscientização dos cidadãos, em relação à limpeza pública, apresentamos este projeto de lei o qual esperamos aprovar com o apoio dos ilustres pares.

Garanhuns, 24 de Abril de 2019

Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio)

Vereador